



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.004, de 03 de outubro de 1.988.

"Dispõe sobre itinerário de ônibus para linha intermunicipal, que especifica".

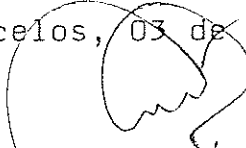
MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando que, nos termos do disposto no artigo 3º, inciso XI, letra "a", da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, é atribuição do Município "determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos");

D E C R E T A:

Artigo 1º - No Território do Município de Ferraz de Vasconcelos, os ônibus AOL-269 da VIAÇÃO FERRAZ LTDA., observarão o itinerário e os Pontos de parada, tal como, descrito e fixado no anexo a este Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de outubro de 1.988.



MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

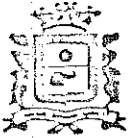

EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.004/88 - fls. 02.

DESCRIÇÃO DE ITINERÁRIO

IDA A SÃO PAULO - Inicia na confluência das Ruas Albino Francisco Figueiredo e Benedito Bastos Antunes, seguindo pelas Ruas Benedito Bastos Antunes, Sete, 56, Projetada, Stella Mazzucca, João Marques, Vicente Custódio Silva, dos Lírios, Rui Barbosa, José Mazzucca, Vitória Régia, Orquídeas, Magnólias, Manoel de Abreu, Tito Temporim, Santos Dumont, Estados Unidos, da Saudade e Estrada do Bandeirante, até a divisa do Município com o Bairro de Guaianazes, seguindo em direção à Estação Ferroviária de Guaianazes.

VOLTA DE SÃO PAULO - O retorno será efetuado pelo mesmo percurso, obedecendo sempre as mãos de direção.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de outubro de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL